



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento dos programas educacionais municipais de Porto Alegre do Piauí.

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnações ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026** apresentadas tempestivamente pelas empresas **VARIEDADES GLOBAL COMERCIO EM GERAL LTDA e M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA**, as quais questionaram os critérios de agrupamento dos itens e a exatidão das grandezas descritas no Termo de Referência original.

A empresa **VARIEDADES GLOBAL COMERCIO EM GERAL LTDA** insurgiu-se contra a reunião de alimentos perecíveis e não perecíveis no mesmo lote (Lote 01), apontando severa restrição à ampla competitividade e ofensa à Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, a empresa **M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA** indicou supostas omissões logísticas, indícios de inexecutabilidade nos preços referenciais e, essencialmente, erros materiais gritantes nas unidades de medida dos itens 05, 10, 11 e 61 da planilha de referência.

II – FUNDAMENTAÇÃO E MÉRITO

1. Quanto às Informações Logísticas e Preços Referenciais:

Neste aspecto, as alegações da empresa **M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA** não merecem acolhimento. Cuidando-se de Sistema de Registro de Preços (SRP), o fornecimento é intrinsecamente futuro, parcelado e sob demanda. A distribuição dar-se-á integralmente na rede municipal de ensino desta municipalidade, conforme requisições emitidas oportunamente pelo órgão gestor. Outrossim, os preços referenciais resultam de adequada e prévia pesquisa mercadológica local, restando a verificação de exequibilidade postergada à fase de lances e julgamento de propostas, conforme rito legal.

2. Quanto à Readequação de Lotes, Unidades de Medida e Ajuste Quantitativo da Panificação:

Neste ponto, assiste razão às impugnantes. A reorganização do Termo de Referência em lotes específicos por afinidade mercadológica (Não Perecíveis, Perecíveis/Frios, Hortifrutigranjeiros e



Panificação) garante a ampla competitividade e a eficiência logística. Ademais, restou evidenciada a necessidade de correção material nas unidades de medida dos itens 05, 10, 11 e 61, lote I.

Outrossim, com o intuito de adequar o certame à real demanda e capacidade de distribuição diária, esta Administração promoveu o **replanejamento dos quantitativos dos itens de panificação (pães e derivados)**, ajustando os volumes estimados para garantir a eficiência da contratação e evitar desperdícios.

III – DECISÃO

Ante o exposto, conheço das impugnações manejadas pelas empresas VARIEDADES GLOBAL COMERCIO EM GERAL LTDA e M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA para, no mérito, JULGÁ-LAS PARCIALMENTE PROCEDENTES, determinando:

- **A desaglutinação do objeto**, reorganizando o Termo de Referência em 4 (quatro) lotes específicos por afinidade (Lote I: Não Perecíveis; Lote II: Perecíveis/Frios; Lote III: Panificação; Lote IV: Hortifrutigranjeiros);
- **A alteração e readequação dos quantitativos** dos itens de panificação (pães);
- **A retificação material** das unidades de medida e especificações de embalagem dos itens 05, 10, 11 e 61;
- **A republicação integral** do Edital modificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e meios oficiais de divulgação, com a respectiva **reabertura do prazo legal mínimo de 8 (oito) dias úteis** para o recebimento e abertura das propostas comerciais, em estrita obediência ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Porto Alegre do Piauí (PI), 01 de julho de 2026.

Daiane Aparecida Batista Mendes
Pregoeira